

-LEI Nº23 de 20 de Agosto de 1960.-

O Senhor WILSON ABIRACHED, Prefeito Municipal  
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Artigo 1º - Passa a ser de Cr\$5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), respectivamente, as taxas para jazigos perpétuos para adultos e menores e // constantes no Código Tributário em vigor em suas letras "B e H".-

Artigo 2º - Ficam alteradas as taxas de Emolumentos, constantes das letras "A, B, C, D, I, J, L, M, e N", do Código Tributário Municipal em vigor, passando a ter redação e quantum conforme discriminação seguinte:

- Letra "A" -1- De requerimentos, memoriais, de reentrenamento e res-  
tituições de papéis, averbações, cancelamentos e bai-  
xas..... Cr\$.20,00  
-2- Fornecimento de certidões..... Cr\$.30,00  
-3- Aprovação de plantas de loteamento: por lote Cr\$.50,00  
-4- Aprovação de plantas para construção de pré-  
dios: por metro quadrado..... Cr\$.10,00
- Letras "B" - De cada documento anexo ao requerimento..... Cr\$.5,00
- Letra "C" - De 2ª Via de protocolo e recibos..... Cr\$.10,00
- Letra "D" - De busca de papéis arquivados: até 12 meses. Cr\$.20,00  
De mais de 12 meses, por ano..... Cr\$.20,00
- Letra "I" - De raso não incluindo certidão, p/ linha v.. Cr\$.1,00
- Letra "J" - De contratos, por termo..... Cr\$.50,00
- Letra "L" - De vistoria..... Cr\$.200,00
- Letra "M" - Por Termo não especificado..... Cr\$.50,00
- Letra "N" - De trespasse de licença comercial ou indus-  
trial..... Cr\$.100,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 20 de Agosto de 1960.-

\_\_\_\_\_  
WILSON ABIRACHED.-Prefeito Municipal